

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Alaor Azevedo, inscrito no CPF nº 388.748.307-34, adiante denominada CONTRATANTE.

SPORT SHOW, com sede na Rua Conego Luiz Gonzaga do Monte, nº 22, Iputinga, Recife/PE - CEP: 50670-620, inscrita no CNPJ sob o nº 25.201.957/0001-27, neste ato representada por seu representante legal, inscrito no CPF número 030.916.314-51, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação dos serviços de Edição de Cadastro no Banco de Dados da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, denominado “CBTMWeb”; Apoio Administrativo na Elaboração de Tabelas e Lançamento de Resultados de Eventos Nacionais, Estaduais e Interestaduais, entre outros serviços correlatos para atender a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Pela prestação dos Serviços a CONTRATANTE passará a pagar a contratada o valor mensal de R\$4.244,99 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), que deverão ser pagos até o décimo dia útil do mês posterior à prestação do serviço, mediante apresentação das notas fiscais respectivas, que deverão ser emitidas e enviadas ao CONTRATANTE, até o último dia útil de cada mês.

Os valores foram reajustados, tendo como base o índice IPCA/IBGE anual acumulado, de abril de 2020 a março de 2021, por ser o último disponível, que foi de 6,09933%

Cálculo do Reajuste:

Mensalidade anterior: R\$4.000,96

Índice de Reajuste (IPCA/IBGE) = 6,09933%

Memória do Cálculo: R\$4.000,96 X 1,0609933 = R\$4.244,99

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente documento prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta meses).

3.2. O CONTRATO poderá ser rescindido a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão ou por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até o último dia do mês da prestação do serviço.**

5.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

5.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

5.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

Multa moratória: Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

6.1. Fica determinado que o colaborador Edimilson Pinheiro será o Gestor/Fiscal do contrato, ficando encarregado a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2021.

Representantes Legais:

Testemunhas:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

CBTM - Ordenador da Despesa

CONTRATADA

Testemunha CONTRATADA

21-05-03 - TERCEIRO ADITIVO - ANA CARLA SOARES 01 pdf

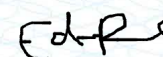
Código do documento 573c24ab-12cf-4b0a-91ad-c85355f2338c



Assinaturas



Edimilson Matias Pinheiro
edimilson@cbtm.org.br
Aprovou



ANA CARLA SOARES SILVA
ancss_22@hotmail.com
Assinou

ANA CARLA SOARES SILVA



Danielle Coelho Schroeder
danielle@cbtm.org.br
Assinou como testemunha

Danielle Coelho Schroeder



ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO
alaor@cbtm.org.br
Assinou



Paulo Eduardo Damasceno Lopes
paulo@cbtm.org.br
Assinou

Paulo Eduardo Damasceno Lopes

Eventos do documento

03 May 2021, 09:59:19

Documento número 573c24ab-12cf-4b0a-91ad-c85355f2338c **criado** por ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO (Conta c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email :cbtm@cbtm.org.br. - DATE_ATOM: 2021-05-03T09:59:19-03:00

03 May 2021, 10:02:14

Lista de assinatura **iniciada** por ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO (Conta c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email: cbtm@cbtm.org.br. - DATE_ATOM: 2021-05-03T10:02:14-03:00

04 May 2021, 23:37:47

EDIMILSON MATIAS PINHEIRO **Aprovou** (Conta 853b6a96-774b-480c-86ad-379e5dbbe97a) - Email: edimilson@cbtm.org.br - IP: 177.98.101.53 (177.98.101.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 59884) - [Geolocalização: -22.970147476583282 -43.39188474262496](#) - Documento de identificação informado: 222.037.608-77 - DATE_ATOM: 2021-05-04T23:37:47-03:00

05 May 2021, 14:06:03

ANA CARLA SOARES SILVA **Assinou** - Email: ancss_22@hotmail.com - IP: 177.79.38.165 (ip-177-79-38-165.user.vivozap.com.br porta: 26688) - [Geolocalização: -8.0805888 -34.917580799999996](#) -

Documento de identificação informado: 030.916.314-51 - DATE_ATOM: 2021-05-05T14:06:03-03:00

05 May 2021, 14:07:43

DANIELLE COELHO SCHROEDER **Assinou como testemunha** (Conta 73ede305-8744-4a39-ab7f-b79de8d2c821) - Email: danielle@cbtn.org.br - IP: 189.60.28.28 (bd3c1c1c.virtua.com.br porta: 28162) - Documento de identificação informado: 042.954.827-30 - DATE_ATOM: 2021-05-05T14:07:43-03:00

05 May 2021, 14:52:57

ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO **Assinou** (Conta 7893a11c-3506-4912-bc38-ff5801735c00) - Email: alaor@cbtn.org.br - IP: 189.60.83.32 (bd3c5320.virtua.com.br porta: 37026) - Documento de identificação informado: 388.748.307-34 - DATE_ATOM: 2021-05-05T14:52:57-03:00

05 May 2021, 15:26:48

PAULO EDUARDO DAMASCENO LOPES **Assinou** (Conta c2e390c2-02d0-4f94-a77f-c16142ee02d1) - Email: paulo@cbtn.org.br - IP: 177.192.7.46 (b1c0072e.virtua.com.br porta: 61978) - Documento de identificação informado: 112.059.797-86 - DATE_ATOM: 2021-05-05T15:26:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9ecb74e29cac75b3e2c648608dd07d40614e1f879c54deaf58e91fbf67064eaf

(SHA512):1172c319328551affa0a0b6642407c58e1b6f8acf0d3991828c46035a9b398d4b88361d2bcba9677d42624dd99b8023eac1ddbfc6a3cae5cf13748ecec8f7b6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign